



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.086

DE 04 DE AGOSTO DE 2.020.

PUBLICADO  
LUM  
Edição nº: *EXTMA*  
05/08/20

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.267/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **ALESSANDRA DIAS MARTINS LEITE - R.E. nº 14.201**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.267/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 07/01/2013 a 06/01/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 27 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2.267/18**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **ALESSANDRA DIAS MARTINS LEITE - R.E. nº 14.201**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 45.083.439-6, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 07/01/2013 a 06/01/2018, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início **em 19 de outubro de 2.020 e término em 17 de novembro de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de agosto de 2.020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito